



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**LEI Nº 3.498/2018**

**DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE ELEMENTO DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DE OUTRA UG DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) através das seguintes dotações:

**I – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF/CRAS:**

022001	Recursos Federais e Estaduais	
022	Secretaria Municipal de Ass. Social e Direitos H.	
02208	Assistência Social	
02208241	Assistência ao Idoso	
022082410093	Proteção Básica	
0220824100932.110	Manutenção do Programa PAIF/CRAS	
0220824100932.110339093	Indenizações e Restituições	270.000,00

**Art. 2º** - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

**I**

001001	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
00101	Legislativa	
00101031	Ação Legislativa	
001010310002	Edificações Públicas	
0010103100021003	Reforma/Ampliação do Prédio da CMA	
001010310002100344905100000	Obras e Instalações	100.000,00

**II**

001001	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
00101	Legislativa	
00101031	Ação Legislativa	
001010310005	Desapropriação e aquisição de bens imóveis	
0010103100051005	Aquisição de imóvel para ampliação das atividades	
001010310005100544906100000	Aquisições de Imóveis	100.000,00



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**III**

001001	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
00101	Legislativa	
00101031	Ação Legislativa	
001010310043	Apoio administrativo do poder legislativo	
0010103100432001	Manutenção das atividades da Câmara	
001010310043200133903000000	Material de Consumo	70.000,00

**Art. 3º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 26 de junho de 2018.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal